



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.01-PERP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Administração; Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania; Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá; Secretaria de Planejamento e Finanças; Secretaria da Educação; Controladoria Geral e Procuradoria Geral.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

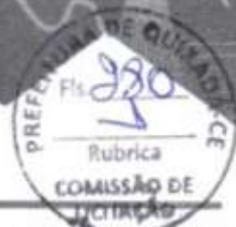
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 04/07/2022
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 18/07/2022
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 18/07/2022
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 18/07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 13.04.002/2022 de 13 de abril de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;
- 11. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.



**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certdoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)
- 2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- 2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1- no país;
- 4.29.2- por empresas brasileiras;
- 4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.01-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### 5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

##### 5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

#### **5.14.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);  
b) Fazenda Estadual (FIC);

#### **5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

#### **5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### 5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

#### 6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:



- 6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
  - 7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a



legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

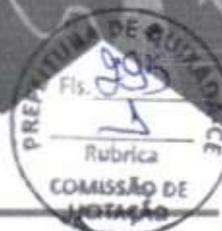
## 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

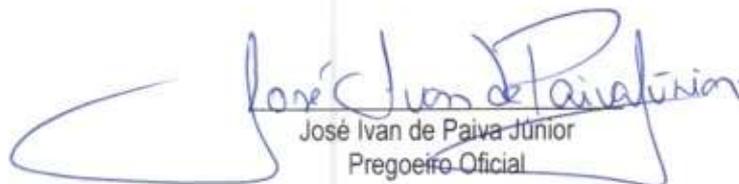


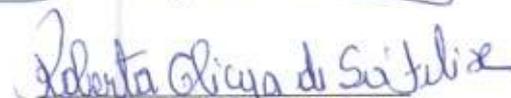
- 20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

#### 21 - DO FORO

- 21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 30 de junho de 2022.

  
José Ivan de Paiva Júnior  
Pregoeiro Oficial

  
Roberta Glicya de Sá Felix  
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Administração  
Órgão Gerenciador



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. Considerando que o Governo Municipal de Quixadá/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública. Dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público solicitamos a aquisição de material permanente e informática constantes na tabela em anexo, para o consumo diário dos servidores destas secretarias, e a sociedade que utiliza o serviço públicos.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**4. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:**

4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**5. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:**

5.1. Das Ordens de Compra/Fornecimento: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



5.2. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

6.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

6.6. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

#### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
- 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigará-se-á:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### 10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá.
- 10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 10.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### 11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude, tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

12.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

12.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## 13. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

### LOTE 1 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	CADEIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL - Especificação: Sem braço, não reciclável, reforçado com proteção ANTI-UV, dimensões: 89x40cm (AxL), peso 130Kg, na cor branca, com garantia de 12 meses.	UNIDADE	1.290	47,73	61.571,70
1.2	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO - Especificação: Cadeira tipo secretaria giratória sem braço	UNIDADE	27	289,45	7.815,15
1.3	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Especificação: Estante de aço c/ 6 prat. Medindo 198 x 92 x 30 cm. Cor cinza	UNIDADE	32	391,73	12.535,36
1.4	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS - Especificação: Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras pintura eletrostática na cor cinza padrão com chave 1,98 x 0,80	UNIDADE	19	1.078,09	20.483,71
1.5	MESA EM PLÁSTICO EMPILHÁVEL - Especificação: Confeccionada em polipropileno resistente, medindo: altura 70cmX70cmX70cm (AxLXC), na cor branca, 04 pernas.	UNIDADE	322	73,30	23.602,60
1.6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTELUCUTOR - Especificação: Cadeira secretária interlocutor fixa 3008s, sem apoio de braço, espuma injetada com costura vertical revestida em tecido polipropileno, com dimensões entre ou iguais (AxLxP): (0,40m x 0,40m x 0,50m) a (0,50m x 0,50m x 0,60m). Cor: será definida na ordem de fornecimento. Certificação do INMETRO. Garantia da fábrica.	UNIDADE	90	363,46	32.711,40
1.7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DE DIRETOR - Especificação: Giratória, com braços fixos e regulagem de altura, deve possuir base giratória de alumínio com rodízios, assento e encosto em espuma injetada e vestido em Poliéster 60mm, dimensões mínimas: assento 0,49mX0,50m (LxA), encosto: 0,50X0,60 (LxA) largura de braço a braço com afastador: min/máx 62/70, peso suportando mínimo: 130kg, deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pela contratante, com garantia de 12 meses.	UNIDADE	27	597,50	16.132,50
1.8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA - Especificação: cadeira de escritório giratória e com braços. Encosto em tela	UNIDADE	15	489,88	7.348,20



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	flexível e assento estofado. Possuir ajustes ergonômicos. Cor preta				
1.9	<b>GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO</b> - Especificação: Em MDF, na cor cinza, com 04 gavetas, medindo: 0,65X0,32X0,39 (AxLxP), revestida em faces em laminado melânico, com puxador em PVC e com chave. Com Garantia de 12 meses	UNIDADE	32	599,54	19.185,28
1.10	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM GAVETAS</b> - Especificação: Material em MDP, com 02 gavetas, pé de aço carbono, revestimento BP, na Cor cinza e dimensões 12X120X60 (AxLxP), com garantia de 12 meses	UNIDADE	42	375,46	15.769,32
1.11	<b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1200 CINZA/AZUL</b> - Especificação: Possui Suporte para Teclado: Não - Possui Passa Cabos: 01 - Acabamento: BP Melamínico - Acabamento dos Pés: Polipropileno - Altura: 74 - Altura dos Pés: 3 Ambiente Principal: Escritório - Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem - Cor: Cinza/Azul - Cor do Produto: Cinza/Azul - Cor Interna: Cinza/Azul - Cor Predominante: Azul - Escala de Brilho: Semi-Fosco - Estilo: Clássico - Formato: Em L - Itens Inclusos: 1 Mesa, Kit Ferragens e Manual de Montagem. - Largura: 120 - Largura Frontal: 120 - Largura Lateral: 120 - Linha ou Coleção: Maxi - Material dos Pés: Polipropileno - Material Principal: MDP - Necessita Montagem: Sim - Origem do Produto: Nacional - Pés Reguláveis: Sim - Peso: 23,51 - Possui Gavetas: Sim - Quantidade de Gavetas: 02 - Possui Pés: 04 - Possui Porta Objetos: Não - Possui Portas: Não - Possui Prateleiras: Não - Possui Rodízio: Não - Profundidade: 61,5 - Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Utilizar um pano levemente umedecido com água, para finalizar utilizar um pano seco. - Sapatas Niveladoras: sim - Sistema de Montagem: Parafusos - Suporta Até (kg): 25	UNIDADE	9	689,38	6.204,42
1.12	<b>ARQUIVO DE AÇO JUNIOR COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa</b> Especificação: - Cor: Cinza texturizado. Fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Puxador de plástico poliuretano cinza (cromado opcional). Medidas Gavetas Frente: 425mm x 290mm. Medidas Corpo Gaveta: Altura: 73mm x Largura 380mm x Profundidade 390mm. Medidas: altura 1335mm x largura 460mm x profundidade 460mm. Cada gaveta suporta até 15 kg. Produto com fosforização a ferro e pintura eletrostática a pó. Acompanha pés reguláveis de plástico.	UNIDADE	19	771,09	14.650,71
1.13	<b>LONGARINA 03 LUGARES</b> - Especificação: Longarina 3 lugares. O encosto e o assento conta com furos em suas laterais, para respiração da pele em contato com o nylon. Altura: 82cm largura: 150cm comprimento: 56cm peso: 15kgs cores: preta	UNIDADE	17	518,33	8.811,61
1.14	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 220V</b> - Especificação: Aparelho com 12 velocidades, copo acrílico capacidade para 2 litros, com filtro, função pulsar e autolimpante, base antiderrapante. Potência de 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificado do INMETRO, e NR12/2013.	UNIDADE	8	219,45	1.755,60
1.15	<b>REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR</b> - Especificação: capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220V, garantia de 01 ano, classificação A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica	UNIDADE	2	1.641,67	3.283,34
1.16	<b>CONJUNTO ARMÁRIO DE COZINHA</b> - Especificação: 06 portas, 03 gavetas, porta de bater, pés fixos, puxadores e corrediças com trava dimensões - altura: 170 cm, largura: 130 cm e profundidade: 40 cm.	CONJUNTO	2	1.045,00	2.090,00
1.17	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS</b> - Especificação: Carro de carga com armazenamento grande, capacidade de 200Kg. Estrutura reforçada em aço carbono 1010, zincados e pintura epóxi. Dimensões: CxLxA:	UNIDADE	1	369,44	369,44



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



120cmX36cmX60cm. Incluindo sistema de 02 (duas) rodas com câmaras de ar.					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 1 R\$</b>				<b>254.320,34</b>	

**LOTE 2 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL</b> - Especificação: Sem braço, não reciclável, reforçado com proteção ANTI-UV, dimensões: 89x40cm (AxL), peso 130Kg, na cor branca, com garantia de 12 meses.	UNIDADE	430	47,73	20.523,90
2.2	<b>CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇO</b> - Especificação: Cadeira tipo secretaria giratória sem braço	UNIDADE	8	289,45	2.315,60
2.3	<b>ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS</b> - Especificação: Estante de aço c/ 6 prat. Medindo 198 x 92 x 30 cm. Cor cinza	UNIDADE	10	391,73	3.917,30
2.4	<b>ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS</b> - Especificação: Armário de aço com 2 portas e 4 prateleiras pintura eletrostática na cor cinza padrão com chave 1,98 x 0,80	UNIDADE	6	1.078,09	6.468,54
2.5	<b>MESA EM PLÁSTICO EMPILHÁVEL</b> - Especificação: Confeccionada em polipropileno resistente, medindo: altura 70cmX70cmX70cm (AxLXC), na cor branca, 04 pernas.	UNIDADE	107	73,30	7.843,10
2.6	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTELUCUTOR</b> - Especificação: Cadeira secretária interlocutor fixa 3008s, sem apoio de braço, espuma injetada com costura vertical revestida em tecido polipropileno, com dimensões entre ou iguais (AxLxP): (0,40m x 0,40m x 0,50m) a (0,50m x 0,50m x 0,60m). Cor: será definida na ordem de fornecimento. Certificação do INMETRO. Garantia da fábrica.	UNIDADE	30	363,46	10.903,80
2.7	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DE DIRETOR</b> - Especificação: Giratória, com braços fixos e regulagem de altura, deve possuir base giratória de alumínio com rodízios, assento e encosto em espuma injetada e vestido em Poliéster 60mm, dimensões mínimas: assento 0,49mX0,50m (LxA), encosto: 0,50X0,60 (LxA) largura de braço a braço com afastador: min/máx 62/70, peso suportando mínimo: 130kg, deve ser entregue com todos os acessórios necessários para montagem, e montado pela contratada no local indicado pela contratante, com garantia de 12 meses.	UNIDADE	8	597,50	4.780,00
2.8	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA</b> - Especificação: cadeira de escritório giratória e com braços. Encosto em tela flexível e assento estofado. Possui ajustes ergonômicos. Cor preta	UNIDADE	5	489,88	2.449,40
2.9	<b>GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO</b> - Especificação: Em MDF, na cor cinza, com 04 gavetas, medindo: 0,65X0,32X0,39 (AxLxP), revestida em faces em laminado melâmico, com puxador em PVC e com chave. Com Garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	599,54	5.995,40
2.10	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF COM GAVETAS</b> - Especificação: Material em MDP, com 02 gavetas, pé de aço carbono, revestimento BP, na Cor cinza e dimensões 12X120X60 (AxLxP), com garantia de 12 meses	UNIDADE	13	375,46	4.880,98
2.11	<b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1200 CINZA/AZUL</b> - Especificação: Possui Suporte para Teclado: Não - Possui Passa Cabos: 01 - Acabamento: BP Melamínico - Acabamento dos Pés: Polipropileno - Altura: 74 - Altura dos Pés: 3 Ambiente Principal: Escritório - Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem - Cor: Cinza/Azul - Cor do Produto: Cinza/Azul - Cor Interna: Cinza/Azul - Cor Predominante: Azul - Escala de Brilho: Semi-Fosco - Estilo: Clássico - Formato: Em L - Itens Inclusos: 1 Mesa, Kit Ferragens e Manual de Montagem. - Largura: 120 - Largura Frontal: 120 - Largura Lateral: 120 - Linha ou Coleção: Maxxi - Material dos Pés: Polipropileno - Material	UNIDADE	3	689,38	2.068,14



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Principal: MDP - Necessita Montagem: Sim - Origem do Produto: Nacional - Pés Reguláveis: Sim - Peso: 23,51 - Possui Gavetas: Sim - Quantidade de Gavetas: 02 - Possui Pés: 04 - Possui Porta Objetos: Não - Possui Portas: Não - Possui Prateleiras: Não - Possui Rodízio: Não - Profundidade: 61,5 - Recomendações de Uso, Manutenção e Limpeza: Utilizar um pano levemente umedecido com água, para finalizar utilizar um pano seco. - Sapatas Niveladoras: sim - Sistema de Montagem: Parafusos - Suporta Até (kg): 25				
2.12	<b>ARQUIVO DE AÇO JUNIOR COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa</b> Especificação: - Cor: Cinza texturizado. Fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Puxador de plástico poliuretano cinza (cromado opcional). Medidas Gavetas Frente: 425mm x 290mm. Medidas Corpo Gaveta: Altura: 73mm x Largura 380mm x Profundidade 390mm. Medidas: altura 1335mm x largura 460mm x profundidade 460mm. Cada gaveta suporta até 15 kg. Produto com fosforização a ferro e pintura eletrostática a pó. Acompanha pés reguláveis de plástico.	UNIDADE	6	771,09	4.626,54
2.13	<b>LONGARINA 03 LUGARES</b> - Especificação: Longarina 3 lugares. O encosto e o assento conta com furos em suas laterais, para respiração da pele em contato com o nylon. Altura: 82cm largura: 150cm comprimento: 56cm peso: 15kgs cores: preta	UNIDADE	5	518,33	2.591,65
2.14	<b>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 220V</b> - Especificação: Aparelho com 12 velocidades, copo acrílico capacidade para 2 litros, com filtro, função pulsar e autolimpante, base antiderrapante. Potência de 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Com certificado do INMETRO, e NR12/2013.	UNIDADE	2	219,45	438,90
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 2 R\$</b>					<b>79.803,25</b>

**LOTE 3 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	<b>FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA</b> - Especificação: fragmenta automaticamente até 130 folhas. Fragmenta até 6 páginas no compartimento manual. Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis. Tritura cartões magnéticos. Possui cesto com capacidade de 26 litros. Tem recurso de economia de energia. É silenciosa, com nível de ruído de 60db. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	6	3.034,89	18.209,34
3.2	<b>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS</b> - Especificação: Leitor de alta performance, justificado por sua leitura rápida e precisa, com a capacidade de decodificação de 500 scans por segundo. Usado para facilitar os Cadastramentos e leituras de documentos. Permite a leitura de boletos, Danfes (Nota Fiscal eletrônica).	UNIDADE	2	208,13	416,26
3.3	<b>GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL</b> - Especificação: Dados físicos e de desempenho: Dimensões da unidade com, LxAxP 5,4 x 10,3 x 3,3 cm; Tamanho do visor, LxA 3,5 x 4,4 cm; 5,6 cm diag (2,2"); Resolução do visor, LxA 240 x 320 pixels; Tipo de visor TFT de 2.2" transfectivo, colorido de 65K; Peso 141,7 g com baterias; Bateria 2 baterias AA NIMH ou lítio; Duração da bateria no mínimo com 25 horas; impermeabilidade resiste exposição acidental à água de até 1 metro por até 30 minutos, uso interno/externo na presença de chuva, neve ou breves salpicos de água; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Altimetro barométrico; Bússola eletrônica; Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares). Mapas e memória: Mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna Não inferior a 1,7 GB; Aceita	UNIDADE	3	3.285,95	9.857,85



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	cartões de dados microSDT; POIs personalizados com capacidade de incluir outros pontos de interesse; Paradas/Favoritos/Localizações 2000; Rotas 200; Registro de trajeto 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Funcionalidades de exterior: Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva), com mapeamento Opcional para estradas pormenorizadas; compatível com mapas personalizados; Informações sobre o sol e a lua; Cálculos de área; Visualizador de imagens.				
3.4	<b>SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE</b> – Especificação: scanner duplex de alta velocidade. Digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1 digitaliza os dois lados em uma única leitura. – rendimento. Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. – confiável. – versátil. Digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. (Necessidade de conexão à internet para download e instalação do software). – suporte para driver inim – 4 botões: detecção de alimentação dupla, mode de scaneamento lento, scan, parar – integração fácil com os controladores inim – digitalização simples. Digitalize facilmente apertando uma tecla. – gramatura de 27 – 413 g/m2 – capacidade Do alimentador 50 folhas automático de documentos (adf) – tamanho do papel máximo 21,6 x 609,6 cm 35 ppm / 70 ipm. Resolução; ótica 60 dpi com resolução de 75 a 1200 dpi. Capacidade da bandeja de saída; 50 páginas.	UNIDADE	5	2.877,32	14.386,60
3.5	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL 3TB</b> – Especificação: Capacidade: 3TB Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	UNIDADE	15	1.766,00	26.490,00
3.6	<b>PENDRIVE 64GB</b> – Capacidade: 64GB, Taxa de transmissão: 13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V Compatível com: Windons e MAC OS 9.0 ou superior.	UNIDADE	105	59,14	6.209,70
3.7	<b>ROTEADOR</b> – Especificação: Interface: 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps, Botões: Botão de Rede Wireless Liga/Desliga, Botão WPS / Reset, Botão Liga/Desliga. Fonte de alimentação externa: 9V CC / 0,6A. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena: 3 Antenas Fixas Omnidirecionais de 5dBi (RP-SMA). Dimensões: 7,9 x 5,5 x 1,2 pol. (200 x 140 x 28mm) Frequência: 2,4-2,4835GHz. Taxa do sinal: 11n: Até 450Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico). EIRP: <20dBm(EIRP). Sensibilidade da recepção: 270M: 68dBm@10% PER, 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER. Funções wireless: Ativar/Desativar Radio Wireless, WDS Bridge, WMM – Estatísticas Wireless. QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP dinâmico/IP estático/PPPoE/. PPTP (Acesso duplo) /L2TP (Acesso duplo) /BigPond. Gerenciamento: Controle de Acesso. Gerenciamento Local Gerenciamento Remoto. DHCP: Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UpnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Controle de Acesso: Controle dos Pais: Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento, Firewall: DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Dominio-Vinculação de endereços IP/MAC, Protocolos: Support Ipv4. Certificações: CE, FCC, RoHS. Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT 2000, XP, Vista, Windows 7, MAC OS, NetWare, UNIX, Linux. Ambiente: Temperatura de Operação: 0 – 40 (32 – 104), Temperatura de	UNIDADE	26	236,67	6.153,42



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Armazenamento: -40 - 70 (-40 - 158). Umidade de Operação: 10% - 90% sem condensação. Umidade de Armazenamento: 5% - 90% sem condensação. Versão: 6.0. Conteúdo da embalagem: TL-WR940N, Fonte de Energia, Cabo Ethernet, Guia de Instalação Rápida. Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).				
3.8	<b>WEBCAM</b> - Especificação: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows. Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte. Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado. Compactação de vídeo H.264. Microfones duais estéreo incríveis com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0). Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT.	UNIDADE	23	410,67	9.445,41
3.9	<b>TECLADO USB</b> - Especificação: Cor: Preta, Conexão USB, Padrão das Teclas ABNT 2, Quantidade de Teclas: 110, Quantidade de Teclas de Atalho: 9 Indicador de CAPS LOCK, Indicador de NumLock, Indicador de Scroll Lock, Design ergonômico, Pés de apoio, Teclas de navegação, Teclas de controle multimídia, Teclas Home, Teclas E-mail, Comprimento do Cabo: 1,30 metros.	UNIDADE	72	36,00	2.592,00
3.10	<b>MOUSE USB ÓPTICO</b> - Especificação: Cor: Preto, Sensor óptico, Resoluções: 1000 DPI, Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0, Plug and Play, Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem).	UNIDADE	76	10,92	829,92
3.11	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT E5</b> - Especificação: Metros: 305 m, Tipo: Cabo LAN, Ambiente de Instalação: Interno, CAT 5E CMX.	CAIXA	14	720,43	10.086,02
3.12	<b>CAIXA DE SOM PARA PC</b> - Especificações: Potência: 2W, Cor: Branco, Conexão USB 2.0, LED indicador, Botão de volume, 2 Falantes (caixas).	UNIDADE	32	38,60	1.235,20
3.13	<b>MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN.</b> Especificações: monitor de led de 18 polegadas widescreen, tela ante reflexiva, resolução: 1366 x 768, 60hz; contraste: 20.000.000:1; brilho (cd/m²): 200; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led backlight - até 50% de economia de energia em Relação a um lcd; possuir conexão hdmi e dvi, possibilitando usuário utilização de 02 monitores; possuir base ajustável vertical e horizontal; deve possuir certificado epeat gold e iso9241-307 e registro no inmetro; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	42	899,81	37.792,02
3.14	<b>MICROFONES SEM FIO LESON LS902 DIGITAL PLUS DUPLO</b> - Especificação: Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro - Saldas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10 Resposta de frequência perfeitamente adaptada para captação de voçais - Padrão polar cardioide uniforme - Filtro de sopro montado internamente no globo - Desempenho otimizado de bateria com 5 horas de uso contínuo - Microcircuito de controle de interferências externas (squelch) múltiplo, rejeita Interferências externas e ajusta o som.	UNIDADE	3	889,54	2.668,62
3.15	<b>ESTABILIZADOR 1500VA</b> - Especificação: estabilizador 1500va, potência real 1500va, tensão de alimentação de entrada 220v, tensão de saída 110v; características adicionais: banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); protege contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curtos-circuitos e surtos de tensão; protege linha telefônica contra picos e surtos; transforma 220v em 115v; micro processado: identifica e corrige, em milissegundos, as Falhas da rede elétrica; possui	UNIDADE	41	486,68	19.953,88



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	porta USB para carregar qualquer dispositivo; filtra ruídos da rede elétrica, evita desligamentos acidentais – chave liga desliga embutida; possuir 4 tomadas tipo nbr14136; entrada com frequência de entrada: 60hz; comprimento aproximado do cabo de 1 metro; peso máximo: 4 kg; cor: preto; potência: 1500w; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.				
3.16	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS</b> – Especificação: Visor de 12 dígitos adaptador de voltagem incluso. Funções como Contador de Itens, Seletor de Decimais e Arredondamento. Impressão bicolor para diferenciar resultados positivos e negativos. Faz cálculo de Taxas e Vendas Comerciais.	UNIDADE	2	423,18	846,36
3.17	<b>CAIXA AMPLIFICADA</b> – Especificação: Equipamento com potência 300watts, bateria interna recarregável, tensão e voltagem bovilt, com acesso a música por smartphone através da tecnologia bluetooth. Multifuncional, possui entrada para guitarra, microfone, USB e micro SD.	UNIDADE	3	742,57	2.227,71
3.18	<b>MICRO SYSTEM PORTÁTIL</b> – Especificação: Com reprodução de CD, CD-R/RW e MP3, com entrada USB e entrada auxiliar de áudio estéreo, display digital, rádio FM estéreo com sintonia digital e funções program, repeat, random, funções modo standey antena telescópica, alça para transporte e funcionamento AC/DO.	UNIDADE	8	466,30	3.730,40
3.19	<b>SMART TV 42 POLEGADAS LED 4K</b> – Especificação: smart tv led 42" com conversor digital integrado wi-fi 4 hdmi 2 usb pip x entrada rj 45 (lan): 1x Compatibilidade para suporte para parede cabo de alimentação. Com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	2.454,25	12.271,25
3.20	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> – Especificações: projetor multimídia (ínimai); luminosidade (lúmens): 3300 ANSI lumens   15.000;1; tecnologia: DLP; formato da tela: 4:3; tamanho da imagem: 60" 300"; duração da lâmpada (hs): até 10.000 horas; acessórios inclusos: 1 controle remoto, 1 cabo de força, 1 manual de instrução em CD, 1 guia rápido de uso, 1 certificado de garantia e 1 cabo VGA; sistema de cores: 1.07 bilhões de cores; resolução máxima: wuxga_rb(1920 x 1200); taxa de contraste: 13000:1; conexões: entrada usb, entrada s-video, entrada de vídeo composto rca, entrada 2x vga, entrada de vídeo rgb, entrada de vídeo componente, entrada 2x HDMI, entrada rs232, entrada ir receiver; alto falante 2w mono; voltagem: bivolt; garantia do fabricante: 2 anos para o projetor e 1 ano para lâmpada que acompanha o produto.	UNIDADE	12	2.655,81	31.869,72
3.21	<b>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 120 POL - RETRÁTIL / TELÃO</b> – Especificação: Características do Produto: Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9) - Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110") - Cor das bordas: Preta - Cor do produto: Branca - Cor da área de projeção: Branca - Tecido: Matte White (verso preto) - Voltagem: 110V - Acompanha controle remoto com fio e sem fio - Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm - Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm - Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm - Peso do produto: 8.9 Kg - Peso da embalagem: 9.5 Kgs - Garantia: 1 ano - Modelo: BT4575	UNIDADE	4	1.285,43	5.141,72
3.22	<b>SUORTE PARA PROJETOR TETO OU PAREDE SBRP756B BRANCO</b> – Especificação: Suporte para projetor teto ou parede sbrp756b branco	UNIDADE	5	185,72	928,60
3.23	<b>SERVIDOR II</b> – Especificação – Servidor Sem Trusted Platform Module Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software Processador com 4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W) e Memória de 8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s Sem RAID para S140 SATA incorporada Sem placa de controle Armazenamento de 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3.5" Gerenciamento de	UNIDADE	1	7.639,26	7.639,26



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	sistemas incorporado: Idrac 9 Básico Placas de rede adicionais: Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb Unidade óptica interna: DVD+-RW, SATA, interna e com Cabos de alimentação NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10 <sup>o</sup> , 2m.				
3.24	<b>Caneta R400 Apresentador Multimídia Lazer Sem Fio</b> – Especificação: Caneta R400 Apresentador Multimídia Lazer Sem Fio Características Gerais Botões: 5 Botões Botão Liga/Desliga: Sim. Botão Black Screen: Sim. Botão Avançar/Retroceder: Sim Botão Iniciar Apresentação: sim Alcance sem fio: 15 Metros (50 pés) Laser Vermelho: Sim Indicador de Potência: Sim Frequência: 2,4 GHz Conexões Porta USB (Plug-and-Play) Informações Adicionais Sistema Operacional: Windows®, IOS Itens Inclusos 1 x Apresentador Wireless R400 1 x Mini Receptor Wireless 1 x Case para Transporte	UNIDADE	5	178,15	890,75
3.25	<b>NOBREAK 1.500VA</b> – Especificação: NOBREAK 1.500VA sinoidal para servidores.	UNIDADE	8	1.175,50	9.404,00
3.26	<b>Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact</b> – Especificação: Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact Xpro Preto com descrição abaixo: Cor: Preto Potência: 1400VA Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. Peso: 9kg Dimensões: 209x135x155mm (AxLxC) Aplicação: - Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações. - Câmeras e CFTV. - Computador ou Notebook. - Equipamentos eletrodomésticos em geral. - Fechaduras magnéticas. - Impressoras a jato de tinta. - Microcomputadores. - Modem. - Periféricos em geral. - Plotters. - Roteador.	UNIDADE	12	705,76	8.469,12
3.27	<b>SERVIDOR 1</b> – Especificação: Processador: 1 Quad-Core, Clock do Processador (GHz): 3.4 GHz, Cache de Processador (L3): 8MB, Quantidade de Processador Suportado: 1, Gerenciamento Padrão: Memória: 16GB (1 x 16GB) Dual Rank x8 DDR4-2666 Unbuffered, Máxima Suportada: 64GB (4 x 16GB UDIMM @2600MHz), Slots Disponíveis: 3, Slots Totais: 4 (4 DIMMs slots por Processador, 2 Canais, 2 DIMMs Por Canal), Disco Padrão: 1 1TB SATA 6G 7.2K 3.5, Baia para discos: Até 4 discos LFF Non Hot Plug (com kit opcional de habilitação de 2LFF adicionais), Armazenamento Máximo: 24TB (4 x 4TB + 2x 4TB (com kit opcional de habilitação de 2LFF adicionais), Controladora de Disco: (1) HPE Smart Array S100i SR Gen10 SW RAID NOTA: APENAS SATA. SUPORTE APENAS A WINDOWS. Níveis de RAID Suportados: 0, 1, 10, 5, Unidade Óptica: Nenhum padrão Opcional, Placa de rede: (1) HPE 1Gb 2-port 361i network Adapter, Porta USB: Frontais: 1 x USB 3.0, 1 x USB Ilo Service Port. Traseira: 4 x USB 3.0. Interna: 1 x USB 3.0. Slot PCI-E: 4 slots PCIe 3.0, Fonte: 1 HPE 350W E-star 1.0 Power Supply FIO Kit, Cabo: 1 Cabo padrão 1.83m C-13, Formato: Torre (4U).	UNIDADE	3	2.513,41	7.540,23
3.28	<b>CAIXA ACUSTICA ATIVO + PASSIVO</b> – Especificação: Kit completo contendo: 02 caixas de som 15 polegadas e titanium driver, 01 ativo e 01 passiva total 1.200W SPL 115DB, 01 microfone sem fio UHF integrado bluetooth, leitor USB, SD e controle remoto. Amplificador digital Bi-amplificado, resposta de frequência 45HZ a 20 KHZ, 02 entradas Canon XLB balanceada, 02 entradas P10, 01 entrada RCA estéreo, 01 saída de linha RCA estéreo, efeito Echeo indicador de distorção clip e indicador MIC ON, controle de volume máster, equalizador 02 bandas, cabo speaker 5 metros, cabo	KIT	6	5.265,67	31.594,02



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	de energia, bivolt automático, alças lateral e rodinhas, com 02 pedestais.				
3.29	<b>TRANSFORMADOR 2000VA 110V 220V BIVOLT -</b> Especificação: Transformador 2000va 110v 220v Bivolt	UNIDADE	4	272,31	1.089,24
3.30	<b>GRAVADOR -</b> Especificação: Gravador portátil	UNIDADE	2	454,50	909,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 3 R\$</b>					<b>290.877,62</b>

**LOTE 4 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	<b>FRAGMENTADORA 130 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA -</b> Especificação: fragmenta automaticamente até 130 folhas. Fragmenta até 6 páginas no compartimento manual. Destroi cliques e grampos pequenos fixados em papéis. Tritura cartões magnéticos. Possui cesto com capacidade de 26 litros. Tem recurso de economia de energia. É silenciosa, com nível de ruído de 60db. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2	3.034,89	6.069,78
4.2	<b>GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL -</b> Especificação: Dados físicos e de desempenho: Dimensões da unidade com, LxAxP 5,4 x 10,3 x 3,3 cm; Tamanho do visor, LxA 3,5 x 4,4 cm; 5,6 cm diag (2,2"); Resolução do visor, LxA 240 x 320 pixels; Tipo de visor TFT de 2,2" transreflectivo, colorido de 65K; Peso 141,7 g com baterias; Bateria 2 baterias AA NIMH ou lítio; Duração da bateria no mínimo com 25 horas; impermeabilidade resiste exposição acidental à água de até 1 metro por até 30 minutos, uso interno/externo na presença de chuva, neve ou breves salpicos de água; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Altimetro barométrico; Bússola eletrônica; Transferência unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares). Mapas e memória: Mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna Não inferior a 1,7 GB; Aceita cartões de dados microSD; POIs personalizados com capacidade de incluir outros pontos de interesse; Paradas/Favoritos/Localizações 2000; Rotas 200; Registro de trajeto 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Funcionalidades de exterior: Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva), com mapeamento Opcional para estradas pormenorizadas; compatível com mapas personalizados; Informações sobre o sol e a lua; Cálculos de área; Visualizador de imagens.	UNIDADE	1	3.285,95	3.285,95
4.3	<b>SCANNER DUPLEX DE ALTA VELOCIDADE -</b> Especificação: scanner duplex de alta velocidade. Digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1 digitaliza os dois lados em uma única leitura. – rendimento. Ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. – confiável. – versátil. Digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. (Necessidade de conexão à internet para download e instalação do software). – suporte para driver inim – 4 botões: detecção de alimentação dupla, mode de scanear lento, scan, parar – integração fácil com os controladores inim – digitalização simples. Digitalize facilmente apertando uma tecla. – gramatura de 27 – 413 g/m2 – capacidade Do alimentador 50 folhas automático de documentos (adf) – tamanho do papel máximo 21.6 x 609.6 cm 35 ppm / 70 ipm. Resolução: ótica 60 dpi com resolução de 75 a 1200 dpi. Capacidade da bandeja de saída; 50 páginas.	UNIDADE	1	2.877,32	2.877,32
4.4	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL 3TB -</b> Especificação: Capacidade: 3TB Interface: USB 3.0, Rotação: 5400 RPM, Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	UNIDADE	5	1.766,00	8.830,00
4.5	<b>PENDRIVE 64GB -</b> Capacidade: 64GB, Taxa de transmissão:	UNIDADE	35	59,14	2.069,90



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	13MB/s (leitura), Taxa de transmissão: 5MB/s (gravação), Conexão: USB 2.0, Tensão: DC 5V Compatível com: Windons e MAC OS 9.0 ou superior.				
4.6	<b>ROTEADOR</b> - Especificação: Interface: 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 porta WAN 10/100Mbps. Botões: Botão de Rede Wireless Liga/Desliga, Botão WPS / Reset, Botão Liga/Desliga. Fonte de alimentação externa: 9V/CC / 0.6". Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Antena: 3 Antenas Fixas Omnidirecionais de 5dBi (RP-SMA), Dimensões: 7.9 x 5.5 x 1.2 pol. (200 x 140 x 28mm) Frequência: 2.4-2.4835GHz. Taxa do sinal: 11n: Até 450Mbps (dinâmico) 11g: Até 54Mbps (dinâmico), 11b: Até 11Mbps (dinâmico). EIRP: <20dBm(EIRP). Sensibilidade da recepção: 270M: -68dBm@10% PER, 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER. Funções wireless: Ativar/Desativar Radio Wireless, WDS Bridge, WMM - Estatísticas Wireless. QoS: WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN: IP dinâmico/IP estático/PPPoE/. PPTP (Acesso duplo) /L2TP (Acesso duplo) /BigPond. Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto, DHCP: Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UpnP, DMZ, DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento, Firewall: DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Dominio-Vinculação de endereços IP/MAC, Protocolos: Support Ipv4. Certificações: CE, FCC, RoHS. Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT 2000, XP, Vista, Windows 7, MAC OS, NetWare, UNIX, Linux. Ambiente: Temperatura de Operação: 0 - 40 (32 - 104), Temperatura de Armazenamento: -40 - 70 (-40 - 158), Umidade de Operação: 10% - 90% sem condensação, Umidade de Armazenamento: 5% - 90% sem condensação. Versão: 6.0. Conteúdo da embalagem: TL-WR940N, Fonte de Energia, Cabo Ethernet, Guia de Instalação Rápida, Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	UNIDADE	8	236,67	1.893,36
4.7	<b>WEBCAM</b> - Especificação: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows. Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte. Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado. Compactação de vídeo H.264, Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática. Correção automática de pouca luz. USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0). Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT.	UNIDADE	7	410,67	2.874,69
4.8	<b>TECLADO USB</b> - Especificação: Cor: Preta, Conexão USB, Padrão das Teclas ABNT 2, Quantidade de Teclas: 110, Quantidade de Teclas de Atalho: 9 Indicador de CAPS LOCK, Indicador de NumLock, Indicador de Scroll Lock, Design ergonômico, Pés de apoio, Teclas de navegação, Teclas de controle multimídia, Teclas Home, Teclas E-mail, Comprimento do Cabo: 1.30 metros.	UNIDADE	24	36,00	864,00
4.9	<b>MOUSE USB ÓPTICO</b> - Especificação: Cor: Preto, Sensor óptico, Resoluções: 1000 DPI, Conexão USB, Compatível USB1.1 / USB 2.0, Plug and Play, Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem).	UNIDADE	25	10,92	273,00
4.10	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT E5</b> - Especificação: Metros: 305 m, Tipo: Cabo LAN, Ambiente de Instalação: Interno, CAT	CAIXA	4	720,43	2.881,72



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

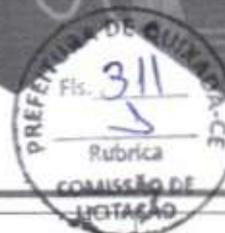


	5E CMX.				
4.11	<b>CAIXA DE SOM PARA PC</b> – Especificações: Potência: 2W, Cor: Branco, Conexão USB 2.0, LED indicador, Botão de volume, 2 Falantes (caixas).	UNIDADE	10	38,60	386,00
4.12	<b>MONITOR DE LED DE 18 POLEGADAS WIDESCREEN.</b> Especificações: monitor de led de 18 polegadas widescreen, tela ante reflexiva, resolução: 1366 x 768, 60hz; contraste: 20.000.000:1; brilho (cd/m <sup>2</sup> ): 200; tempo de resposta de até 5 ms; tecnologia led backlight – até 50% de economia de energia em Relação a um lcd; possuir conexão hdmi e dvi, possibilitando usuário utilização de 02 monitores; possuir base ajustável vertical e horizontal; deve possuir certificado epeat gold e isso9241-307 e registro no inmetro; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	13	899,81	11.697,53
4.13	<b>ESTABILIZADOR 1500VA</b> – Especificação: estabilizador 1500va, potência real 1500va, tensão de alimentação de entrada 220v, tensão de saída 110v; características adicionais: banda larga de tensão: estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa (89,1v) ou muito alta (264v); protege contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, sobreaquecimento, curtos-circuitos e surtos de tensão; protege linha telefônica contra picos e surtos; transforma 220v em 115v; micro processado: identifica e corrige, em milissegundos, as Falhas da rede elétrica; possuir porta USB para carregar qualquer dispositivo; filtra ruídos da rede elétrica, evita desligamentos acidentais – chave liga desliga embutida; possuir 4 tomadas tipo nbr14136; entrada com frequência de entrada: 60hz; comprimento aproximado do cabo de 1 metro; peso máximo: 4 kg; cor: preto; potência: 1500w; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	13	486,68	6.326,84
4.14	<b>CAIXA AMPLIFICADA</b> – Especificação: Equipamento com potência 300wats, bateria interna recarregável, tensão e voltagem bovit, com acesso a música por smartphone através da tecnologia bluetooth. Multifuncional, possui entrada para guitarra, microfone, USB e micro SD.	UNIDADE	1	742,57	742,57
4.15	<b>MICRO SYSTEM PORTÁTIL</b> – Especificação: Com reprodução de CD, CD-R/RW e MP3, com entrada USB e entrada auxiliar de áudio estéreo, display digital, rádio FM estéreo com sintonia digital e funções program, repeat, random, funções modo standey antena telescópica, alça para transporte e funcionamento AC/DO.	UNIDADE	2	466,30	932,60
4.16	<b>SMART TV 42 POLEGADAS LED 4K</b> – Especificação: smart tv led 42" com conversor digital integrado wi-fi 4 hdmi 2 usb pip x entrada rj 45 (lan): 1x Compatibilidade para suporte para parede cabo de alimentação. Com 12 meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	UNIDADE	1	2.454,25	2.454,25
4.17	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> – Especificações: projetor multimídia (inimai): luminosidade (lúmens): 3300 ANSI lumens   15.000:1; tecnologia: DLP; formato da tela: 4:3; tamanho da imagem: 60" 300"; duração da lâmpada (hs): até 10.000 horas; acessórios inclusos: 1 controle remoto, 1 cabo de força, 1 manual de instrução em CD, 1 guia rápido de uso, 1 certificado de garantia e 1 cabo VGA; sistema de cores: 1.07 bilhões de cores; resolução máxima: wuxga_rb(1920 x 1200); taxa de contraste: 13000:1; conexões: entrada usb, entrada s-video, entrada de video composto rca, entrada 2x vga, entrada de video rgb, entrada de video componente, entrada 2x HDMI, entrada rs232, entrada ir receiver; alto falante 2w mono; voltagem: bivolt; garantia do fabricante: 2 anos para o projetor e 1 ano para lâmpada que acompanha o produto.	UNIDADE	4	2.655,81	10.623,24
4.18	<b>TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 120 POL - RETRÁTIL / TELÃO</b> – Especificação: Características do Produto:	UNIDADE	1	1.285,43	1.285,43



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Polegadas: 120" (4.3) e 110" (16.9) - Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110") - Cor das bordas: Preta - Cor do produto: Branca - Cor da área de projeção: Branca - Tecido: Matte White (verso preto) - Voltagem: 110V - Acompanha controle remoto com fio e sem fio - Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm - Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm - Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm - Peso do produto: 8.9 Kg - Peso da embalagem: 9.5 Kgs - Garantia: 1 ano - Modelo: BT4575				
4.19	<b>SUPORTE PARA PROJETOR TETO OU PAREDE SBRP756B BRANCO</b> - Especificação: Suporte para projetor teto ou parede sbrp756b branco	UNIDADE	1	185,72	185,72
4.20	<b>Caneta R400 Apresentador Multimídia Lazer Sem Fio</b> - Especificação: Caneta R400 Apresentador Multimídia Lazer Sem Fio Características Gerais Botões: 5 Botões Botão Liga/Desliga: Sim, Botão Black Screen: Sim, Botão Avançar/Retroceder: Sim Botão Iniciar Apresentação: sim Alcance sem fio: 15 Metros (50 pés) Laser Vermelho: Sim Indicador de Potência: Sim Frequência: 2.4 GHz Conexões Porta USB (Plug-and-Play) Informações Adicionais Sistema Operacional: Windows®, IOS Itens Inclusos 1 x Apresentador Wireless R400 1 x Mini Receptor Wireless 1 x Case para Transporte	UNIDADE	1	178,15	178,15
4.21	<b>NOBREAK 1.500VA</b> - Especificação: NOBREAK 1.500VA sinoidal para servidores.	UNIDADE	2	1.175,50	2.351,00
4.22	<b>Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact</b> - Especificação: Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact Xpro Preto com descrição abaixo: Cor: Preto Potência: 1400VA Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobre tensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída. Peso: 9kg Dimensões: 209x135x115mm (AxLxC) Aplicação: - Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações. - Câmeras e CFTV. - Computador ou Notebook. - Equipamentos eletrodomésticos em geral. - Fechaduras magnéticas. - Impressoras a jato de tinta. - Microcomputadores. - Modem. - Periféricos em geral. - Plotters. - Roteador.	UNIDADE	3	705,76	2.117,28
4.23	<b>CAIXA ACÚSTICA ATIVO + PASSIVO</b> - Especificação: Kit completo contendo: 02 caixas de som 15 polegadas e titanium driver, 01 ativo e 01 passiva total 1.200W SPL 115DB, 01 microfone sem fio UHF integrado bluetooth, leitor USB, SD e controle remoto. Amplificador digital Bi-amplificado, resposta de frequência 45HZ a 20 KHZ, 02 entradas Canon XLB balanceada, 02 entradas P10, 01 entrada RCA estéreo, 01 saída de linha RCA estéreo, efeito Echeo indicador de distorção clip e indicador MIC ON, controle de volume máster, equalizador 02 bandas, cabo speakon 5 metros, cabo de energia, bivolt automático, alças lateral e rodinhas, com 02 pedestais.	KIT	2	5.265,67	10.531,34
4.24	<b>TRANSFORMADOR 2000VA 110V 220V BIVOLT</b> - Especificação: Transformador 2000va 110v 220v Bivolt	UNIDADE	1	272,31	272,31
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 4 R\$</b>					<b>82.003,98</b>

**LOTE 5 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	<b>COMPUTADOR CORE I7</b> - Especificação: Placa mãe chipset H410M. Processador Intel Core i7 8700 - 8ª Geração ou	UNIDADE	3	5.413,98	16.241,94



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	superior. 16 GB de memória RAM DDR4 -480 GB de SSD - Sata 3 - Placa de vídeo Nvidia Geforce GTX 1650 ou equivalente - 4GB VRAM. Fonte 500W 80 + PFC Ativo - Monitor de 24 polegadas com resolução FULL HD - 1920 X 1080p -Teclado e mouse com fio - Windows 10 atualizado e compatibilidade com Windows 11				
5.2	<b>COMPUTADOR INTERMEDIARIO.</b> - Especificação: Processador com litografia de até 14nm, frequência mínima 2.9Ghz, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads, Cache Mínima 12MB, Memória RAM mínima de 8Gb DDR4 com frequência mínima de 2400Mhz, SSD com no mínimo 480Gb, Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB GDDR5, Fonte de Alimentação com no mínimo 450W 80 Plus, com teclado e mouse incluso.	UNIDADE	36	3.199,66	115.187,76
5.3	<b>NOTEBOOK.</b> - Especificações: Processador: Frequência: 4.2 GHz, 6 MB Smart Cache. Memória: 8GB, RAM DRR4, Até 2400MHz, Expansível até 20GB (1 slot livre no total) Tela: 15.6" HD (1366 x 768), Compartilhada com a memória RAM, Rede:Wireless 802.11ac, Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico dedicado, Notebook, Fonte, carregadora do notebook, Manual em português, Termo de garantia: Garantia 1 ano de garantia (9 meses De garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos Termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	UNIDADE	51	5.613,92	286.309,92
5.4	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> - Especificações: impressora multifuncional laser monocromática (copia, imprime, scanner) com velocidade de impressão 30ppm, tecnologia de impressão laser; velocidade de impressão de 30ppm; velocidade do processador 300mhz; memória padrão 128mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático; possuir interface de comunicação através de rede 10/100; possui ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas mês; capacidade padrão da bandeja de papel de 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas; capacidade de saída do papel 50 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, carta; possuir alimentador automático de papel de 35 folhas; permitir a utilização e tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; possuir função de fax dom 33,6kbps; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de 12 (doze) meses.	UNIDADE	20	3.560,00	71.200,00
5.5	<b>IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T520</b> - Especificação: Impressora plotter hp designjet t520 folha a0 c/wi-fi. Incluir 3 bobinas de impressão - 914mm x 1000m, folha 75g. 01 hd externo usb 3.	UNIDADE	1	5.488,27	5.488,27
5.6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK</b> - Especificação: com bulk ink original do fabricante e wi fi - colorida funções do impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi ; interface usb 2.0 e wifi; impressão duplex; possuir funções de email print, google cloud print e permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original Do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil Magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 páginas colorido e 4000 páginas preto e branco. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	8	1.799,06	14.392,48
5.7	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 - A LASER.</b> - Especificação: Impressora multifuncional colorida a3 - a laser.	UNIDADE	2	2.435,67	4.871,34
5.8	<b>IMPRESSORA A JATO DE TINTA DO TIPO MULTIFUNCIONAL.</b> - Especificação: Impressora a jato de tinta do tipo multifuncional, tanque de tinta compacta que	UNIDADE	12	1.335,00	16.020,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado. Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza, Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto				
5.9	<b>TABLET COM 8.7 POLEGADAS.</b> Especificações: Tela: Tela mínimo de 8,7 polegada Armazenamento interno: Mínimo de 32GB Memória RAM: Mínimo de 3GB Processador: Mínimo Quad-Core de 2.3Ghz. Conexões: 4g LTE, WI-FI, WI-FI direct bluetooth, uso-a Câmera frontal de até 8Mpx. Câmera traseira: Mínimo 8Mpx. Sistema Operacional Android. Design fino, compacto e portátil Resolução da tela de 1340pxx 800px. Possui GPS. Incluso Inclui cabo USB-c. Itens inclusos por USB unidade: Tablet, carregador, cabo USB, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	3.375	1.128,30	3.808.012,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 5 R\$</b>					<b>4.337.724,21</b>

**LOTE 6 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	<b>COMPUTADOR CORE I7</b> - Especificação: Placa mãe chipset H410M. Processador Intel Core I7 8700 - 8ª Geração ou superior -16 GB de memória RAM DDR4 -480 GB de SSD - Sata 3 - Placa de vídeo Nvidia Geforce GTX 1650 ou equivalente - 4GB VRAM. Fonte 500W 80 + PFC Ativo - Monitor de 24 polegadas com resolução FULL HD - 1920 X 1080p -Teclado e mouse com fio - Windows 10 atualizado e compatibilidade com Windows 11	UNIDADE	1	5.413,98	5.413,98
6.2	<b>COMPUTADOR INTERMEDIARIO.</b> - Especificação: Processador com litografia de até 14nm, frequência mínima 2.9Ghz, com no mínimo 6 Núcleos e 12 Threads. Cache Mínima 12MB. Memória RAM mínima de 8Gb DDR4 com frequência mínima de 2400Mhz, SSD com no mínimo 480Gb. Placa de vídeo dedicada com no mínimo 2GB GDDR5, Fonte de Alimentação com no mínimo 450W 80 Plus, com teclado e mouse incluso.	UNIDADE	11	3.199,66	35.196,26
6.3	<b>NOTEBOOK.</b> - Especificações: Processador: Frequência: 4.2 GHz, 6 MB Smart Cache. Memória: 8GB, RAM DRR4, Até 2400MHz, Expansível até 20GB (1 slot livre no total) Tela: 15.6" HD (1366 x 768), Compartilhada com a memória RAM, Rede:Wireless 802.11ac. Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico dedicado. Notebook, Fonte, carregadora do notebook, Manual em português, Termo de garantia: Garantia 1 ano de garantia (9 meses De garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos Termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	UNIDADE	16	5.613,92	89.822,72
6.4	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> - Especificações: impressora multifuncional laser monocromática (copia, imprime, scanner) com velocidade de impressão 30ppm, tecnologia de impressão laser; velocidade de impressão de 30ppm; velocidade do processador 300mhz; memória padrão 128mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático; possuir interface de comunicação através de rede 10/100; possui ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas mês; capacidade padrão da bandeja de papel de 250 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas; capacidade de saída do papel 50 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, carta; possuir alimentador automático de papel de 35 folhas; permitir a utilização e tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; possuir função de fax dom 33,6kbps; garantia: o fabricante do equipamento deverá possuir atendimento da assistência técnica por um prazo de	UNIDADE	6	3.560,00	21.360,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	12 (doze) meses.				
6.5	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK</b> – Especificação: com bulk ink original do fabricante e wi fi – colorida funções do impressora / copiadora / scanner, com tecnologia de impressão jato de tinta; velocidade impressão de no mínimo 33 ppm com resolução de impressão de 5760 x 1440 dpi ; interface usb 2.0 e wifi; impressão duplex; possuir funções de email print, google cloud print e permite imprimir de um iphone/ipod touch/ipad; resolução do scanner de 600 x 1200 dpi; o equipamento deverá acompanhar tanque de tinta original Do fabricante da impressora com 04 refil (1 refil preto; 1 refil ciano; 1 refil Magenta; 1 refil amarelo) de 70 ml cada com capacidade de impressão de 6500 páginas colorido e 4000 páginas preto e branco. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	2	1.799,06	3.598,12
6.6	<b>IMPRESSORA A JATO DE TINTA DO TIPO MULTIFUNCIONAL.</b> - Especificação: Impressora a jato de tinta do tipo multifuncional, tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza, Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto	UNIDADE	4	1.335,00	5.340,00
6.7	<b>TABLET COM 8.7 POLEGADAS.</b> Especificações: Tela: Tela mínimo de 8.7 polegada Armazenamento interno: Mínimo de 32GB Memória RAM: Mínimo de 3GB. Processador: Mínimo Quad-Core de 2.3Ghz. Conexões: 4g LTE, Wi-Fi, Wi-Fi direct bluetooth, uso-a Câmera frontal de até 8Mpx. Câmera traseira: Mínimo 8Mpx. Sistema Operacional Android. Design fino, compacto e portátil Resolução da tela de 1340pxx 800px. Possui GPS. Incluso Inclui cabo USB-c. Itens inclusos por USB unidade: Tablet, carregador, cabo USB, Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1.125	1.128,30	1.269.337,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 6 R\$</b>					<b>1.430.068,58</b>

**LOTE 7 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	<b>AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado Inim frio com capacidade para 18.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal liquido, tensão / 220 volts.	UNIDADE	30	2.479,67	74.390,10
7.2	<b>AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado Inim frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal liquido, tensão / 220 volts.	UNIDADE	21	3.350,63	70.363,23
7.3	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado inim 12.000 btus, função swing twer controle remoto display digital função sleep função ventilador, baixo ruído velocidades low med e hik painel Inimaico e controle de temperatura compressor rotativo. Voltagem 220v ou bivolt, garantia Inima 1 ano.	UNIDADE	15	1.916,67	28.750,05
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 7 R\$</b>					<b>173.503,38</b>

**LOTE 8 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	<b>AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado inim frio com capacidade para 18.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01	UNIDADE	10	2.479,67	24.796,70



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	(uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão / 220 volts.				
8.2	<b>AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado inim frio com capacidade para 24.000 btus, com 01 (uma) unidade externa e 01 (uma) unidade interna, com controle remoto total e display de cristal líquido, tensão / 220 volts.	UNIDADE	6	3.350,63	20.103,78
8.3	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUS</b> – Especificação: Ar condicionado inim 12.000 btus, função swing tiwer controle remoto display digital função sleep função ventilador, baixo ruído velocidades low med e hik painel inimaico e controle de temperatura compressor rotativo. Voltagem 220v ou bivolt, garantia inima 1 ano.	UNIDADE	5	1.916,67	9.583,35
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 8 R\$</b>					<b>54.483,83</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 6.702.785,19** (seis milhões, setecentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.01-PERP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE  
Comissão de Pregão

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce.

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.01-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2022.06.29.01-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

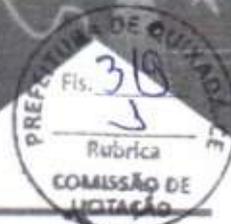
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.



**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
  - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG:           CPF:

BANCO:           AGÊNCIA:           CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.01-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.01-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria de \_\_\_\_\_ do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.29.01-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessária a Conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**PARAGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.01-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						